



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15511/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação do art. 3.º da Lei n. 10.863/2019, que institui as Diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos, acompanhado de ações educativas sobre guarda responsável de animais, e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n. 10.863, de 15 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Compete ao órgão ambiental municipal a esterilização dos animais errantes capturados pelo Município, podendo os animais, em situações especiais, serem devolvidos ao local de origem sem caracterização de abandono." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 19/02/2020, às 15:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0169384** e o código CRC **61203E1A**.